

SELEÇÕES DE MADEIRAS S/A - CNPJ 30.760.938/0001-70. **Edital de Convocação.** Ficam convocados os Srs. Acionistas a se fazerem presentes à AGO que será realizada às 16h30 do dia 05/11/2024, na Av. Rio Branco nº 277, 6º andar, Sala 508, Ed. São Borja, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a fim de discutir e deliberar as seguintes pautas: (i) aprovação das contas e demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2023, publicadas no Diário Comercial de 14/06/2024; (ii) outros assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 17/10/2024. Gil Soares Monteaux - Diretor Presidente.

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.
CNPJ/MF nº 29.980.141/0001-08 - NIRE 33.3.0033158-1
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 2024. 1. Data, Horário e Local. No dia 25 de setembro de 2024, às 10:00 horas, reunidos por videoconferência, nos termos do Artigo 18, Parágrafo 1º do estatuto social da **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.** ("Companhia" ou "Oceânica" e "Estatuto Social", respectivamente). **2. Presença e Convocação.** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa.** Alfredo José Califfa, Presidente da Mesa e Fernanda Bernardino de Almeida, Secretária da Mesa. **4. Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: **(i)** nos termos do Artigo 20 (u) do Estatuto Social, a outorga e constituição, pela Companhia, da cessão fiduciária, a ser constituída nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente, a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.490/0001-57, ("Agente de Garantia Brasileiro"), na qualidade de cessionário, e a Oceanica Lux ("Emissora"), na qualidade de interveniente anuente ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente); **(a)** da totalidade dos direitos e créditos de titularidade da Companhia correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados na conta vinculada de titularidade da Companhia nº 2245/4 na agência nº 3378 do Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente), nos termos do "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário", a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, o Banco Depositário e o Agente de Garantia Brasileiro ("Contrato de Administração da Conta Vinculada"), na qual será depositado o montante equivalente ao saldo devedor do principal em aberto da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático da Companhia ("Valor da 4ª Emissão"), equivalente, nesta data, a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), independentemente de onde se encontrem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(b)** dos direitos presentes e futuros sobre a Conta Vinculada, incluídos quaisquer direitos de titularidade da Companhia sobre a Conta Vinculada; **(c)** de todos e quaisquer investimentos, realizados com os recursos retidos na Conta Vinculada, com liquidez diária em (1) certificados de depósito bancário com baixa automática; (2) fundos de investimentos classificados como renda fixa; e (3) títulos públicos federais, desde que tais ativos sejam emitidos, administrados ou adquiridos pelo Banco Depositário ou por suas controladas, direta ou indiretamente, conforme disposto no Contrato de Administração da Conta Vinculada ("Investimentos Permitidos"); e **(d)** dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, para assegurar o pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, decorrentes dos títulos de dívida no exterior, a serem emitidos pela Emissora ("Notes"), nos termos e condições previstos na escritura (*Indenture*) por meio da qual as Notes serão emitidas e conforme descrito no memorando de oferta relacionado à oferta das Notes ("Obrigações Garantidas"); **(ii)** de forma a instrumentalizar o acima posto, também nos termos do artigo 20, item "(u)" do Estatuto Social, a aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de cedente, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração da Conta Vinculada; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos Diretores da Companhia, ou por seus procuradores, para implementação das matérias acima a serem deliberadas nesta data. **5. Deliberações.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **(i)** a outorga e a constituição pela Companhia da Cessão Fiduciária, como garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas; **(ii)** a celebração pela Companhia, na qualidade de cedente, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração da Conta Vinculada; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos Diretores da Companhia, ou por seus procuradores, para implementação das matérias acima deliberadas. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada. Mesa: Alfredo José Califfa, Presidente da Mesa e Fernanda Bernardino de Almeida, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração: Alfredo José Califfa, Luís Paulo Assumpção, André Ponce de Leon Arruda, Ana Marta Horta Veloso, Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros e Victor Jorge Snabaitis Bomfim. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024. Mesa: **Fernanda Bernardino de Almeida** - Secretária da Mesa; **Alfredo José Califfa** - Presidente da Mesa. JUCERJA nº 6473830 em 30/09/2024.



TGSP-36 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 25.424.017/0001-05 - NIRE nº 35300587952

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 11 de Setembro de 2024
Data, Hora e Local: aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 09:30 horas, na sede social da companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 1º andar - conjuntos 12, 13 e 14, 2º andar - conjunto 21 - Torre Palmeira - Condomínio Parque da Cidade, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme registros e assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa: Presidente da Mesa:** Dan Sugio. **Secretário da Mesa:** Henrique Borenstein. **Ordem do Dia: I - Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018, 31/12/2019, 31/12/2020, 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado dos referidos exercícios. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Aumentar o capital social da Companhia; 2. Aprovar a distribuição parcial do saldo existente na conta de dividendos a pagar, composto pelo acumulado dos exercícios sociais anteriormente aprovados; 3. Retificar a cláusula 15 do Estatuto Social, alterada por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2022; e 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** por unanimidade das acionistas da companhia foi, preliminarmente, (I) autorizada a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, e seus §§, da Lei das S.A.; (II) dispensada a presença dos administradores da companhia, por não haver necessidade dos esclarecimentos a que se refere o artigo 134, § 1º, da Lei das S.A.; e (III) registrado que os documentos previstos no artigo 133, § 3º, da Lei das S.A., relativos ao exercício social de 2022, foram publicados na versão física do Diário Comercial, folha B32, e na versão digital do mesmo jornal, folhas 50 e 51, no dia 28 de abril de 2023, conforme "Anexo I" da presente Ata, e os relativos ao exercício social de 2023, foram publicados na versão física do Diário Comercial, folha B2, e na versão digital do mesmo jornal, folha 4, no dia 2 de maio de 2024, conforme "Anexo II" da presente Ata; (IV) considerado sanada, para todos os fins e efeitos, a inobservância do prazo previsto no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 para realização desta Assembleia Geral, que tem por objeto, dentre outras matérias, tomar as contas e deliberar sobre os resultados dos exercícios sociais de 2016 a 2023; (V) registrado que os documentos relativos aos exercícios sociais de 2016 a 2021, deixaram de ser publicados, uma vez que se tratava de sociedade limitada, não se enquadrando como sociedade de grande porte, portanto não sendo aplicável as prescrições do art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e, por fim, tomadas as seguintes deliberações: **I - Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. **Aprovação das Atas da Administração.** Aprovar, depois de examinadas e discutidas, sem outras ressalvas, ou emendas, além da consignada neste documento o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017, 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023. A sócia Caminhos da Lapa 1 Participações Ltda., faz constar que ingressou na sociedade no exercício de 2017, razão pela qual, a aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016 é aprovada com a ressalva de que a responsabilidade por todo e qualquer passivo, evento, dano ou responsabilização da sociedade decorrente dos documentos aprovados será de responsabilidade exclusiva da sócia Tegra Incorporadora S.A. 2. **Destinação dos Resultados de 2016.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 176,01 (cento e setenta e seis reais e seis centavos), aprovando a destinação do valor total para conta de Prejuízos Acumulados. 3. **Destinação dos Resultados de 2017.** Registrar o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 144,14 (cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), aprovando a destinação do valor total para absorção do prejuízo acumulado dos exercícios anteriores. 4. **Destinação dos Resultados de 2018.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 50.511,75 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos), aprovando a destinação do valor total para conta de Prejuízos Acumulados. 5. **Destinação dos Resultados de 2019.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 126,80,53 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), aprovando a destinação do valor total para conta de Prejuízos Acumulados. 6. **Destinação dos Resultados de 2020.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.520.658,27 (um milhão, quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), aprovando a destinação do valor total para conta de Prejuízos Acumulados. 7. **Destinação dos Resultados de 2021.** Registrar o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 710.036,67 (setecentos e dez mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), aprovando a destinação do valor total para absorção do prejuízo acumulado dos exercícios anteriores. 8. **Destinação dos Resultados de 2022.** Registrar o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 13.816.337,95 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), aprovando a destinação da seguinte forma: (I) R\$ 18.269.089,96 (dezoito milhões duzentos e sessenta e nove mil oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) destinado à conta de dividendos a pagar, na proporção da participação da acionista no capital social da companhia; (II) R\$ 14.807.269,82 (quatorze milhões oitocentos e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) destinado à conta de reserva para investimento e capital de giro; **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Aumentar o capital social da Companhia de R\$ 62.722.633,00 (sessenta e dois milhões setecentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e três reais) para R\$ 74.325.720,65 (setenta e quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), aumento este de R\$ 11.603.087,65 (onze milhões seiscentos e três mil oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados até 30 de abril de 2024, realizados proporcionalmente pelas acionistas, de acordo com a participação de cada uma no capital social da Companhia. Em razão do aumento do capital, a Cláusula 5 do Estatuto Social passa a vigorar conforme segue: "**Cláusula 5** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 74.325.720,65 (setenta e quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco), dividido em 32.523.965 (trinta e duas milhões, quinhentas e vinte e três mil e noventa e seis reais e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." 2. Aprovar a distribuição de dividendos às acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, oriundos do saldo na conta de dividendos a pagar da Companhia, composto pelo acumulado do exercício social ora aprovado e dos anteriores, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). 3. Retificar a Cláusula 15 do Estatuto Social, alterada por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2022, a qual foi consolidada erroneamente pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024, devendo-se constar a redação abaixo, a qual fica retroagida e ratificada, para todos os fins de direito, desde 18 de novembro de 2022: "**Cláusula 15.** Não obstante o disposto nas Cláusulas 13 e 14 acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) único procurador nomeado por instrumento específico, para a prática de atos de rotina ou mero expediente, tais como, mas não se limitando a, atos de retirada ou protocolo de documentos junto a repartições Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, abrangendo a Secretaria da Receita Federal, INSS e Juntas Comerciais, órgãos administrativos e cartórios de títulos ou de imóveis, que não gerem obrigação financeira de qualquer espécie para a Companhia. Nos casos específicos desta Cláusula, as procurações deverão ser necessariamente outorgadas por 1 (um) Diretor. Regra, sendo necessariamente o Srs. (I) Ubirajara Spessotto de Camargo Freitas ou (II) Alexandre Wolyniec, em conjunto, com 1 (um) Diretor Hesa, sendo necessariamente os Srs. (I) Henry Borenstein ou (II) Henrique Borenstein." 4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a vigorar nos termos da minuta que constitui o "Anexo III" da presente Ata. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes, São Paulo, 11 de setembro de 2024. **Mesa:** Dan Sugio - Presidente da Mesa; Henrique Borenstein - Secretário da Mesa. **Acionistas: Tegra Incorporadora S.A.** - Thiago Rocha de Castro - Diretor, Alexandre Wolyniec - Diretor; **Caminhos da Lapa 1 Participações Ltda.** - Thiago Rocha de Castro - Administrador; Henrique Borenstein - Administrador. **Representante/Administrador:** Alexandre Wolyniec. **Contador:** Erick Carmo Dias Lopes - CRC SP-229719/0-8. **JUCESP** nº 374.587/24-3 em 11/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

TGSP-40 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 27.183.161/0001-14 - NIRE nº 35.300.586-905

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 11 de Setembro de 2024
Data, Hora e Local: aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 09:00 horas, na sede social da TGSP-40 Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, e 2º andar, conjunto 21, Torre Palmeira, Condomínio Parque da Cidade, Chácara Santo Antônio, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme registros e assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa: Presidente da Mesa:** Dan Sugio. **Secretário da Mesa:** Henrique Borenstein. **Ordem do Dia e Deliberações:** por unanimidade das acionistas da Companhia foi, preliminarmente, autorizada a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, e seus §§, da Lei das S.A., e, ato contínuo, a tomada das seguintes deliberações: **1. Inobservância do Prazo Legal.** Considerar sanada, para todos os fins e efeitos, a inobservância do prazo previsto no artigo 132 da Lei das S.A., para realização desta Assembleia Geral Ordinária, a qual tem objeto tomar as contas e deliberar sobre os resultados dos exercícios sociais de 2017 a 2023. **2. Dispensa da Presença dos Diretores.** Registrar que foi dispensada a presença dos Diretores da Companhia, por não haver necessidade dos esclarecimentos a que se refere o artigo 134, § 1º, da Lei das S.A. **3. Publicações Legais.** Registrar que os documentos relativos aos exercícios sociais de 2017 a 2021, deixaram de ser publicados, uma vez que, na época dos fatos, tratava-se de Sociedade Limitada, não se enquadrando como sociedade de grande porte, portanto, não sendo aplicáveis as prescrições do artigo 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. **3.1.** Registrar que os documentos previstos no artigo 133, § 3º, da Lei das S.A., relativos ao exercício social de 2022, foram publicados na versão física do Diário Comercial, folha B32, e na versão digital do mesmo jornal, folhas 50 e 51, no dia 28 de abril de 2023, conforme "anexo I" da presente Ata. **3.2.** Registrar que os documentos previstos no artigo 133, § 3º, da Lei das S.A., relativos ao exercício social de 2023, foram publicados na versão física do Diário Comercial, folha B2, e na versão digital do mesmo jornal, folha 4, no dia 2 de maio de 2024, conforme "anexo II" da presente Ata. **4. Aprovação das Contas de 2017 a 2023.** Aprovar, depois de examinadas e discutidas, sem outras ressalvas ou emendas, além daquela consignada neste documento, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro dos anos de 2017 a 2023. A sócia Caminhos da Lapa II Participações Ltda., faz constar que ingressou na sociedade no exercício de 2018, razão pela qual, a aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas, relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 214,68 (duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), aprovando a destinação do valor total para a Conta de Prejuízos Acumulados. **5. Destinação dos Resultados de 2018.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 781.228,48 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos), aprovando a destinação do valor total para a Conta de Prejuízos Acumulados. **5.1. Destinação dos Resultados de 2019.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 743.180,86 (setecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos), aprovando a destinação do valor total para a Conta de Prejuízos Acumulados. **5.2. Destinação dos Resultados de 2020.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 62.703,52 (sessenta e dois mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), aprovando a destinação do valor total para a Conta de Prejuízos Acumulados. **5.3. Destinação dos Resultados de 2021.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 44.365,02 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), aprovando a destinação do valor total para a Conta de Prejuízos Acumulados. **5.4. Destinação dos Resultados de 2022.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 413.289,80 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), aprovando a destinação do valor total para a Conta de Prejuízos Acumulados. **5.5. Destinação dos Resultados de 2023.** Registrar o prejuízo apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 67.132,40 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos), aprovando a destinação do valor total para a Conta de Prejuízos Acumulados. **5.6.** A Companhia e a sócia Tegra Incorporadora S.A. declaram que, no exercício social de 2017, a sócia Caminhos da Lapa II Participações Ltda., não fazia parte do quadro societário da, noutora, Sociedade e, por esta razão, está isenta da responsabilidade por todos e quaisquer atos praticados pelos seus Administradores durante o período. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas: Presidente da Mesa:** Dan Sugio; e **Secretário da Mesa:** Henrique Borenstein. **Acionistas: Tegra Incorporadora S.A., devidamente representado por Dan Sugio e Alexandre Wolyniec e Caminhos da Lapa II Participações Ltda., devidamente representado por Alexandre Wolyniec e Henrique Borenstein.** São Paulo, 11 de setembro de 2024. **Mesa:** Dan Sugio - Presidente da Mesa; Henrique Borenstein - Secretário da Mesa. **Acionistas: Tegra Incorporadora S.A.:** Thiago Rocha de Castro - Diretor, Alexandre Wolyniec - Diretor; **Caminhos da Lapa 1 Participações Ltda.:** Thiago Rocha de Castro - Administrador, Henrique Borenstein - Administrador. **Representante/Administrador:** Alexandre Wolyniec. **Contador:** Erick Carmo Dias Lopes - CRC SP-229719/0-8. **JUCESP** nº 364.363/24-9 em 01/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Bioenergia do Brasil S/A

CNPJ - 08.046.250/0001-00 - NIRE - 3530033033

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Srs. e Sras. acionistas da Bioenergia do Brasil S.A. ("Companhia") a se reunirem, de forma exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada em primeira convocação no dia 31 de Outubro de 2024 às 9:00h, com a presença de pelo menos 2/3 dos acionistas, e com a seguinte ordem do dia: (1) Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre as empresas Bioenergia do Brasil S.A. e Central de Alcool Lucélia Ltda.; (2) Aprovação do Laudo de Incorporação a valor contábil; (3) Aprovação da operação de Incorporação da Central de Alcool Lucélia Ltda. pela Bioenergia do Brasil S.A.; (4) Aprovação da adequação do tipo societário na forma da lei, assumindo a forma de Sociedade Anônima de Capital Fechado, assim como a consequente alteração no capital social e alteração no quadro societário, respeitando o quadro atual de sócios da Central de Alcool Lucélia Ltda., e respeitando eventual direito de retirada dos sócios; (5) Ratificação das deliberações realizadas pela Sociedade Incorporada Central de Alcool Lucélia Ltda., aprovadas na AGE de 10 de Outubro de 2024, autorizando a Diretoria a iniciar as tratativas e concluir a transação dos bens imóveis dados em garantia de Alienação Fiduciária para liquidação da dívida originária da Bioenergia do Brasil S.A. com o Banco Santander S.A. (Contrato Global de Confissão de Dívidas e Outras Avenças de 26/10/2017); (6) Aprovar toda e qualquer medida necessária para a Diretoria atingir os fins propostos para implementação dos itens da pauta desta AGE; (7) Outros assuntos conexos à presente pauta e de interesse da sociedade. A Assembleia será realizada no endereço da sede da empresa, à Rua Riciery Peromian 500, Vila Dalva, na cidade de Lucélia - SP.
Lucélia - SP, 18 de outubro de 2024.
Pasqual Marco Antônio Micalí - Diretor Presidente; **Edson Eduardo Fernandes** - Diretor Administrativo.

BTG Pactual Resseguradora S.A.

CNPJ/MF nº 15.421.859/0001-41 - NIRE 35.300.45144-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Janeiro de 2024. 1. Data, Hora e Local: Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024, às 12:00 horas, na sede social da BTG Pactual Resseguradora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a prévia convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). 3. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Mariana Bolelho Ramalho Cardoso e secretariados pela Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** 4.1. Aprovar, sem ressalvas, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. 4.2. Aprovar, sem ressalvas, a constituição do Comitê de Auditoria do Conglomerado Prudencial ("Comitê de Auditoria"), composto pelas seguintes sociedades (I) a Companhia, na qualidade de entidade líder do conglomerado; (II) BTG Pactual Vida e Previdência S.A., inscrita no CNPJ sob nº 19.449.787/0001-20; e (III) BTG Pactual Seguros S.A., inscrita no CNPJ sob nº 32.724.962/0001-80 ("Conglomerado"), nos termos do Artigo 128, da Resolução CNSP nº 432 ("Resolução CNSP nº 432"), o qual terá por objetivo auxiliar a Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições relativas à auditoria interna. 4.3. Aprovar, sem ressalvas, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estabelecerá dentre outras atribuições, o número de integrantes e suas respectivas qualificações mínimas, critérios de nomeação, remuneração e tempo de mandato. 4.4. Aprovar, sem ressalvas, a eleição dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia, todos com mandatos de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição, dos Srs. (I) **Arnaldo Carlos Joiaquin**, português, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade para estrangeiros (RNE) W630796-O-CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 635.777.478-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo à Avenida Prof. Alceu Maynard Araújo, nº 443, apto 273, para o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria Companhia; (II) **Sidnei Corrêa Marques**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº 12253, SSP/DF, inscrito no CPF nº 098.905.481-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, para o cargo de membro qualificado do Comitê de Auditoria Companhia; e (III) **Pedro Paulo Longhini**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 8465275-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 025.986.508-75, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, para o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria Companhia. 4.4.1. Os membros do Comitê de Auditoria, ora eleitos, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a função para que foram eleitos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos de lei, ou de pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peição ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia pública, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando o cliente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencherem todas as condições previstas nas regulamentações SUSEP 5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo artigo 1